

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.1 JUSTIFICATIVAS:

- 1- Justifica-se a utilização de Registro de Preços para eventual fornecimento de ar-condicionado, tendo em vista que esta Edilidade busca solucionar de forma eficiente e rápida a necessidade de climatização dos seus departamentos/setores. Preços Registrados traz rápida solução de substituição de aparelhos que se encontrem danificados de forma irreparável, bem como atende, de forma imediata, às necessidades de climatização dos prédios que hoje já necessitam de pronto atendimento com o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado.
- 2- A climatização do espaço físico da Câmara é imprescindível, pois visa assegurar todas as condições de bem-estar, conforto térmico e salubridade e também menores riscos de contaminação ou transmissão de vírus e bactérias pelo ar, com vistas a proporcionar bom desenvolvimento das atividades dos diversos órgãos municipais, mantendo ambientes salubres para funcionários e usuários.
- 3- **FUNDAMENTO LEGAL** - Lei nº. 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.
- 4- **JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS** - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada por cada setor demandante, levando em consideração o quantitativo de ambientes que necessitem de climatização, com vistas a atender diversas demandas desta Casa Legislativa.
- 5- **VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO** - O ato convocatório não admitirá a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de fornecimentos de bens comuns (como a exemplo de ar condicionados), perfeitamente compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Justifica-se, ainda, a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, PREÇO MÁXIMO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Ar Condicionado Split Hi Wall 9000 BTU/h Frio - 220 Volts. Inverter. Características Adicionais: Controle remoto	Und.	10	R\$ 1.841,49	R\$ 18.414,90
02	Ar Condicionado Split Hi Wall 12000 BTU/h Frio 220 Volts. Inverter. Características Adicionais: Controle remoto	Und.	10	R\$ 1.970,26	R\$ 19.702,60
03	Ar Condicionado Split Hi Wall 18000 BTU/h Frio 220 Volts. Inverter. Características Adicionais: Controle remoto	Und.	10	R\$ 3.075,59	R\$ 30.755,90
TOTAL					R\$ 68.873,40